



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO  
Divisão de Engenharia e Arquitetura

## INFORMAÇÃO

### À SELIT,

Em atendimento ao Encaminhamento 3 à DIEAR (1718816), que submete à Divisão de Engenharia e Arquitetura (DIEAR) as propostas técnicas e de preços das licitantes da **CE 90001/2026 - JFMG** (1627548) para análise e atribuição de notas, informo:

Trata-se de etapa de análise e julgamento de propostas e documentos de 14 (quatorze) empresas licitantes, conforme a ordem de classificação do sistema Comprasgov (1714690). A análise foi balizada pelos requisitos estabelecidos no item 6 do Termo de Referência (1594381).

Após conferência da documentação enviada, a DIEAR apresenta as seguintes conclusões:

**1 . Inabilitação Automática (Item 6.5.5.3 do TR):** Das 14 empresas, **12 (doze) foram inabilitadas automaticamente** por não apresentarem a proposta técnica devidamente preenchida conforme o modelo estabelecido no Anexo II. São elas:

- INCORPORADORA E CONSTRUTORA AZEVEDO LTDA
- ENGPPO SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA
- SUPERA ENGENHARIA LTDA
- SOLARA SOLUTIONS LTDA
- LK ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA
- ESCALA LTDA - ME
- WDS ENGENHARIA LTDA
- PLENO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
- BTS CONSTRUÇÕES LTDA
- ARAGÃO E TEIXEIRA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA
- VOX COMPANY
- RLV MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA

### **2. Avaliação das Empresas Remanescentes:**

Apenas duas empresas atenderam ao requisito do item 6.5.5.3, sendo avaliadas quanto aos critérios de habilitação técnica e notas:

- **GTX ENGENHARIA LTDA (1º Lugar):** Obteve Nota Final **6,77**. Contudo, foi considerada **inabilitada tecnicamente** por não comprovar o item 6.3.5.2.1 do TR, visto que o atestado apresentado

não demonstrou projeto de climatização em VRF ou Chiller.

- **BZYL ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA (2º Lugar):** Obteve Nota Final **5,15**. Foi considerada **não habilitada** por descumprimento dos itens 6.3.4.2 (falta de registro no conselho de classe), 6.3.5.2.1 e 6.3.6.1.2 (não demonstração de projeto VRF/Chiller e em BIM).

### QUADRO RESUMO DE AVALIAÇÃO

| Posição | Empresa             | Valor Ofertado | Nota Final | Situação   |
|---------|---------------------|----------------|------------|--|
| 1º      | GTX ENGENHARIA LTDA | R\$ 180.899,97 | 6,77       | Não Habilitada (item 6.3.5.2.1)                      |
| 2º      | BZYL ARQUITETURA    | R\$ 178.612,30 | 5,15       | Não Habilitada (itens 6.3.4.2, 6.3.5.2.1, 6.3.6.1.2) |
| n/a     | Outras 12 empresas  | Diversos       | -          | Inabilitadas (item 6.5.5.3)                          |

### DA CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, embora as empresas **GTX ENGENHARIA LTDA** e **BZYL ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA** não tenham comprovado inicialmente todos os requisitos, esta unidade técnica entende que as falhas apontadas são **passíveis de complementação/saneamento**.

Dessa forma, recomenda-se que a SELIT realize diligência junto às referidas empresas para que esclareçam ou complementem a documentação relativa aos itens de habilitação técnica supracitados, visando verificar a possibilidade de tornar a habilitação positiva.

É a informação.

Frederico Vieira - DIEAR

[Data da Assinatura eletrônica]



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Jose Rezende Vieira, Analista Judiciário**, em 08/05/2026, às 18:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1752469** e o código CRC **2664F622**.